



ESTADO DE SANTA CATARINA PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO BONIFÁCIO

Lei n° 1353/2014

Autoriza a firmar convênio ou contrato com o Centro Social Santo Antonio e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO BONIFÁCIO,

Faço saber a todos os habitantes deste Município, que a Câmara de Vereadores aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1° Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a firmar convênio ou contrato com o Centro Social de Santo Antonio, sociedade civil sem fins lucrativos, inscrito no CNPJ/MF sob o n° 00.584.343/0001-40, estabelecido neste município, objetivando a ampliação e reforma da referida entidade.

Art. 2° Dentre as obrigações dos convenientes, constarão obrigatoriamente:

I - DO MUNICÍPIO

a) executar obras de ampliação e reforma da entidade acima referida;

II - DO CENTRO SOCIAL DE SANTO ANTONIO

a) permitir que o MUNICÍPIO utilize gratuitamente o Centro, objeto de ampliação e reforma para as atividades de seu interesse, pelo período mínimo de 05 anos;

b) zelar pela manutenção do Centro durante o período em que o município estiver no uso do mesmo;

Art. 3° O Centro Social de Santo Antonio poderá fazer uso do mesmo, mediante comunicação prévia de 15 dias ao MUNICÍPIO, desde que não venha interferir nas atividades municipais desenvolvidas no local;

Fones: (48) 3252-0111 / 3252-0112

Avenida 29 de Dezembro, 12 – Centro – CEP 88485-000 – SÃO BONIFÁCIO-SC



**ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO BONIFÁCIO**

Art. 4º As despesas da presente lei correrão por conta das dotações do orçamento vigente.

Art. 5º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

São Bonifácio, 14 de outubro de 2014.

Laurino Peters
Prefeito Municipal

Esta Lei foi publicada e registrada na Secretaria da Prefeitura Municipal, na data supra.

Luis Rohling
Chefe de Gabinete